



## **Deliberação CONSU-A-      /20**

**Reitor: Marcelo Knobel**

### *Institui o Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na     ª Sessão Ordinária de     , baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º. Fica instituído o prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica.

Artigo 2º. O Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica será concedido anualmente para os vencedores da competição de modelos de negócios organizada pela Agência de Inovação Inova Unicamp e tem como objetivo estimular a criação de negócios de base tecnológica a partir de tecnologias da Unicamp.

§ 1º - Poderão participar do Desafio Unicamp os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros com permanência legal no Brasil.

§ 2º - O Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica compreende a concessão de um valor pecuniário para a equipe classificada em primeiro lugar, cujo valor deverá ser anualmente previsto no orçamento da Universidade e fixado por Resolução GR e certificados de participação para os três primeiros colocados, sem exclusão da previsão da concessão de outros prêmios não pecuniários na regulamentação da premiação.

Artigo 3º. O Prêmio previsto nesta Deliberação será regulamentado por Resolução GR.

Artigo 4º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



UNICAMP

**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Fis. nº 41  
P/E nº 11058/A  
Rub.

**Parecer n.º** 2.668/2019  
**Processo n.º** 01-P-11688/2017 1 1  
**Interessado:** INOVA  
**Assunto:** Minutas de Deliberação CONSU e Resolução GR. Instituição e regulamentação do Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica. Análise jurídica.

### Senhor Procurador de Universidade Chefe

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise da minuta de Deliberação CONSU que institui o *Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica*, fl. 30, e de minuta de Resolução GR que regulamentará tal prêmio, fls. 31/38.

Da análise da minuta de Deliberação CONSU, à luz das normas da Universidade, entendo que, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice a ser apontado.

Da análise da minuta de Resolução GR, sugiro:

a) Artigo 2º, caput - sugiro constar: "*Para os fins da presente Resolução considera-se:*", bem como substituir as alíneas por incisos;

b) Artigo 2º, i), considerando que a minuta de Deliberação CONSU prevê que serão premiados os três primeiros colocados, sugiro constar: "Final do Desafio Unicamp: evento, na Unicamp, que consistirá na apresentação do Pitch do modelo de negócio das seis equipes finalistas perante a Banca Final,



seguida da premiação dos vencedores. O evento será privativo para as equipes finalistas e para convidados.”;

c) Artigo 4º, caput – sugiro que se esclareça se a vedação é em relação aos vencedores da última competição ou de todas as competições já ocorridas;

d) Artigo 5º, §3º - sugiro constar: “Somente serão aceitas inscrições de equipes, que deverão ter de três a cinco integrantes.”;

e) Artigo 8º - Necessários alguns comentários. Em agosto de 2020, quando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/18, entrar em vigor tal procedimento não mais será aconselhável. Isso porque, conforme artigo 7º desta Lei, o tratamento de dados poderá ser realizado, além de outras hipóteses, mediante fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

Por sua vez, o artigo 8º, dispõe que: “*Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.*”. Deste modo, a fim de resguardar a UNICAMP, sugiro que o consentimento seja feito de modo expresso, quando da inscrição no Prêmio, por meio de termo de consentimento expresso.

Para tanto, sugiro que conste ao final do artigo: “(...) poderão ser fornecidos aos patrocinadores, **conforme termo de ciência constante no formulário de inscrição.**”.

f) Artigo 9º - indicar em qual momento os participantes terão acesso e ciência dos termos de confidencialidade, pois eles devem ter acesso dos termos de confidencialidade antes de consentir com eles;





g) Artigos 10 a 27 – solicito explicações mais detalhadas sobre o procedimento da competição, no sentido de informar se existirá uma ordem para a ocorrência destes eventos (palestras/treinamentos/avaliações), se as palestras e treinamentos são obrigatórios ou se se tratam de eventos preliminares e abertos a todos ou outra situação. Sugiro também que seja elaborado um artigo indicando quais são as etapas da competição, indicando a ordem na qual tais eventos ocorrerão. Após este artigo, sugiro que se dedique um artigo a cada fase do procedimento, concentrando as informações sobre estas fases nos artigos. Observo também que existem artigos com informações repetidas, o que necessita ser revisto;

h) Artigo 28 – sugiro a seguinte redação: *“Os participantes do Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica, ao se inscreverem, concordam, **independentemente de declaração**, em conceder entrevistas e participar de reportagens eventualmente solicitadas e autorizam a Organização do Desafio a veicular as imagens e sons oriundos da competição nos diversos tipos de mídia, como impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.”*;

i) Artigo 30 – inserir, no final do artigo, a seguinte expressão: *“, após o cumprimento de todos os trâmites legais necessários.”*;

j) Artigo 31 – solicito que se informe qual a origem do prêmio, se de patrocinadores ou de verba própria da UNICAMP/Inova ou outra situação;

k) Artigo 32 - substituir as alíneas (a, b, c ...) por incisos (I, II, III ...). Na alínea b), sugiro constar: *“cópia de comprovante de endereço ou declaração firma pelo próprio interessado, na forma da Lei Federal 7.115/83”*;



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

S. n° 44  
P.E n° 11688  
Pub.

l) Artigos 33 a 35 – sugiro unir todos em um, com a seguinte redação: “A Agência de Inovação Inova Unicamp instruirá processo com os documentos necessários para o pagamento e o encaminhará à Diretoria Geral de Administração para pagamento do prêmio.”

m) Sugiro inserir um artigo antes do atual 36, dispondo que “Anualmente, a Agência de Inovação Inova Unicamp fará a publicação do edital do Prêmio.”

Por fim, destaco que os artigos após o 9º devem ser numerados na forma cardinal e não ordinal (artigo 10, artigo 11, artigo 12 ...).

Sendo essas as considerações a serem feitas, sugiro o envio dos autos ao Gabinete do Reitor para ciência e determinação, considerando a recente designação de grupo de trabalho instituído para rediscutir os Prêmios Institucionais, Portaria GR 78/2019.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, 15 de outubro de 2019.

**Egídio Humberto Peres**

Procurador de Universidade Assistente



**DESPACHO PG Nº 5932/2019.**  
**PARECER PG Nº 2668/2019.**  
**REF.: PROCESSO Nº 11688/2017 - 1 - 1.**

De acordo.

Ao d. Gabinete do Reitor para ciência e determinação.

Procuradoria, 23 de outubro de 2019.

**OCTACÍLIO MACHADO RIBEIRO**  
Procurador de Universidade Chefe



*Ciente.*

*A INOVA,*

*smf*

Shirlei M. Rocco Pimentel  
Universidade Estadual de Campinas  
Gabinete do Reitor

06 NOV 2019



UNICAMP

**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

---

**Parecer n.º** 1.051/2021  
**Processo n.º** 01-P-11688/2017 1 1  
**Interessado:** INOVA  
**Assunto:** Minutas de Deliberação CONSU e Resolução GR. Instituição e regulamentação do Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica. Análise jurídica. Retorno.

### **Senhora Procuradora de Universidade Subchefe**

Retornam os autos a esta Procuradoria Geral para reanálise da minuta de Deliberação CONSU que institui o *Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica*, e de minuta de Resolução GR que regulamentará tal prêmio, ambas necessitam ser juntadas aos autos.

Em atenção ao Parecer PG 2668/2019, fls. 41/44, foram efetuadas mudanças na minuta anteriormente apresentada. Quanto à minuta de Deliberação CONSU, não foram feitas sugestões. Da reanálise da minuta de resolução GR, exclusivamente quanto ao atendimento das sugestões feitas no parecer retromencionado, reitero e sugiro:

Da análise da minuta de Resolução GR, sugiro:

- a) Substituir "Capítulo 1", "Capítulo 2" ... por "Capítulo I", "Capítulo II", etc.;
- b) Artigos 8º a 10 – sugiro a realocação abaixo, a fim de dar maior clareza às fases:

#### **Capítulo III – Da competição**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Artigo 8º - A competição será dividida em três fases, sendo a última aqui denominada como Final da Competição.

#### **Capítulo IV – DA PRIMEIRA FASE**

Artigo 9º - A primeira fase se inicia no momento da inscrição.

Artigo 10 - Após a submissão da inscrição e a escolha da tecnologia, a equipe será colocada em contato com o seu mentor acadêmico, que será o(a) responsável técnico pela patente.

§ 1º - As atividades dos mentores não serão remuneradas.

§ 2º - A determinação do mentor acadêmico é condicionada à escolha da tecnologia.

Artigo 11 - A primeira reunião com o mentor acadêmico deverá ser realizada antes do Workshop Desafio Unicamp, para compreensão da tecnologia a ser trabalhada por parte da equipe no dia do workshop.

Artigo 12 - O Workshop Desafio Unicamp ocorrerá na primeira fase da competição e possui o objetivo de capacitar os participantes em conceitos de inovação e modelagem de negócios e metodologia Canvas.

c) Artigo 21 – fixar prazo para o envio dos documentos;

Feitos estes pequenos ajustes, entendo que a proposta de Deliberação estará em condições de ser submetida ao C.Conselho Universitário. Após a aprovação deste, entendo que a minuta de Resolução GR estará também em condições de ser apreciada pelo Mag. Reitor.





**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

---

Isto posto, proponho o envio deste parecer, assinado digitalmente, à INOVA, para ciência e providências de sua alçada.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, 14 de abril de 2021.

**Egídio Humberto Peres**

Procurador de Universidade Assistente



**DESPACHO PG Nº 1598/2021**  
**Parecer Nº 1051/2021**  
**REF.: Processo Nº 11688/2017**

De acordo. À d. INOVA, para ciência e providências de sua alçada.

Procuradoria, 14 de abril de 2021.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Subchefe**



# Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-11688/2017

INTERESSADO: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP

ASSUNTO : Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica

## **PARECER CLN-CONSU 10/2022**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em sua 330ª Reunião, realizada em 23.03.2022, tomou ciência do Parecer PG-1051/2021 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação Consu que institui o Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
23 de março de 2022

**Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO**  
Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 23/03/2022, às 10:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**97861388 174441D2 B49811AF CE2012AE**







## **Resolução GR-xxx, de xx/xx/2020**

**Reitor: Marcelo Knobel**

*Estabelece regulamentação para do Prêmio Desafio Unicamp*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - O Prêmio Desafio Unicamp será distribuído anualmente e tem como objetivo estimular a criação de negócios de base tecnológica a partir de tecnologias da Unicamp.

**Artigo 2º** - Para os fins da presente Resolução considera-se:

I - Modelo de Negócio: é o modelo desenvolvido a partir de uma tecnologia da Unicamp, patente concedida ou depositada ou programa de computador registrado, escolhida pela equipe, nos padrões da metodologia ensinada no Workshop Desafio Unicamp, promovido pela Organização do Desafio Unicamp;

II - Organização do Desafio Unicamp: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp, responsável pela gestão intelectual, financeira e de infraestrutura da competição;

III - Mentores: são empreendedores, empresários, investidores, professores ou pesquisadores interessados em ajudar a disseminar o empreendedorismo compartilhando com as equipes seu tempo, conhecimento e rede de contatos.

IV - Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp e convidados, responsável pela avaliação dos modelos de negócios das equipes nas Etapas 1 e 2 da competição;

V - Workshop Desafio Unicamp: curso intensivo, com duração de 1 dia, sobre metodologias de modelagem de negócios tecnológicos, com sessões práticas acompanhadas por profissionais de mercado.

VI - Pitch: apresentação, em forma de discurso, dos principais aspectos do modelo de negócio afim de atrair interessados na solução desenvolvida pela equipe.



VII - Canvas: tabela pré-formatada que compõe o modelo de negócios, na qual é possível organizar as informações de maneira visual.

VIII - Banca Final: grupo formado por especialistas e patrocinadores convidados para realizar a avaliação da Etapa 3 da competição;

IX - Final do Desafio Unicamp: evento que consistirá na apresentação do Pitch do modelo de negócio das 06 (seis) equipes finalistas perante a Banca Final, seguida da premiação dos vencedores.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Artigo 3º** - Poderão participar do Desafio Unicamp os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros com permanência legal no Brasil, acima de 18 anos.

**Artigo 4º** - É proibida a participação dos membros das equipes vencedoras de qualquer edição anterior do Desafio Unicamp.

Parágrafo Único - Os demais participantes de edições anteriores poderão participar com um modelo de negócio diferente do apresentado na Etapa 2 das edições anteriores.

**Artigo 5º** - A inscrição dos candidatos para participação no Desafio Unicamp será feita através da plataforma ou formulário indicado no site oficial do Desafio Unicamp em <http://www.inova.unicamp.br/desafio/>.

§ 1º - Fica proibida outra forma de inscrição.

§ 2º - Não será cobrada taxa de inscrição.

§ 3º - Somente serão aceitas inscrições de equipes, que deverão ter de três a cinco integrantes.

**Artigo 6º** - Ao se inscrever os participantes deverão escolher alguma tecnologia disponível no portfólio da competição, disponível em ([www.inova.unicamp.br/desafio/portfolio](http://www.inova.unicamp.br/desafio/portfolio))

§ 1º - Será também aceita qualquer patente da Unicamp (depositada ou concedida) como base para o desenvolvimento do modelo de negócios, desde que não esteja licenciada para terceiros ou em fase de negociação de licenciamento.

§ 2º - Caso a equipe escolha uma patente não pré-selecionada deverá consultar previamente a Organização do Desafio Unicamp para verificação da possibilidade de uso.



**Artigo 7º** - No momento da inscrição, as equipes terão acesso aos termos de confidencialidade, que os habilitam ao recebimento de informações detalhadas e confidenciais relacionadas às tecnologias de propriedade da Unicamp.

### **CAPÍTULO III – DA COMPETIÇÃO**

**Artigo 8º** - A competição será dividida em três fases, sendo a última aqui denominada como Final da Competição.

### **CAPÍTULO IV – DA PRIMEIRA FASE**

**Artigo 9º** - A primeira fase se inicia no momento da inscrição.

**Artigo 10** - Após a submissão da inscrição e a escolha da tecnologia, a equipe será colocada em contato com o seu mentor acadêmico, que será o(a) responsável técnico pela patente.

§ 1º - As atividades dos mentores não serão remuneradas.

§ 2º - A determinação do mentor acadêmico é condicionada à escolha da tecnologia.

**Artigo 11** - A primeira reunião com o mentor acadêmico deverá ser realizada antes do Workshop Desafio Unicamp, para compreensão da tecnologia a ser trabalhada por parte da equipe no dia do workshop.

§ 1º - É obrigatória a participação de pelo menos 02 (dois) integrantes da equipe no Workshop.

§ 2º - As equipes que não enviarem participantes serão desclassificadas.

§ 3º - Não será cobrada taxa de inscrição para participação no workshop.

§ 4º - A atividade é aberta para não participantes da competição.

**Artigo 12** - O Workshop Desafio Unicamp ocorrerá na primeira fase da competição e possui o objetivo de capacitar os participantes em conceitos de inovação e modelagem de negócios e metodologia Canvas.

§ 1º - Não serão aceitos modelos de negócios fora dos padrões ensinados no workshop.

§ 2º - Não serão aceitos modelos de negócios fora do prazo.

§ 3º - A entrega dos modelos de negócios se dará por meio de plataforma, formulário ou endereço de e-mail informados durante a competição.

§ 4º - As equipes que não entregarem o primeiro canvas serão desclassificadas.

**Artigo 13** - A determinação do mentor empresarial ocorre após a entrega do primeiro canvas. Com a ajuda do mentor, as equipes farão a complementação dos seus modelos de negócio para realizar a segunda entrega.

§ 1º - Os mentores empresariais são designados pela organização do Desafio Unicamp.



§ 2º - As equipes com os 10 (dez) trabalhos melhor classificados na etapa 1 terão direito a uma sessão de 30 (trinta) minutos de coaching com convidado internacional. A atividade não é obrigatória para as equipes classificadas, é uma atividade bônus para as que atingirem as melhores notas. Caso uma equipe não deseje ou não tenha disponibilidade em participar, seu horário será cedido à próxima na lista.

**Artigo 14** - Antes de realizar a segunda entrega do modelo de negócios, as equipes participarão de um treinamento de pitch geral para capacitar os participantes a formularem apresentações em forma de pitch.

§ 1º - É obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) integrante da equipe, sob pena de desclassificação da equipe.

§ 2º - A atividade é fechada aos participantes do Desafio Unicamp.

**Artigo 15** - A segunda entrega do modelo de negócios deverá ocorrer no período estipulado pela organização do evento e dentro dos parâmetros determinados por ela. As datas de entrega serão divulgadas no site do Desafio ([www.inova.unicamp.br/desafio](http://www.inova.unicamp.br/desafio)).

§ 1º - Não serão aceitos modelos de negócios fora dos padrões ensinados no workshop.

§ 2º - Não serão aceitos modelos de negócios fora do prazo.

§ 3º - As equipes que não fizerem a entrega no prazo serão automaticamente desclassificadas.

§ 4º - A entrega dos modelos de negócios se dará por meio de plataforma, formulário ou endereço de e-mail informados durante a competição.

## **CAPÍTULO V – DA SEGUNDA FASE DA COMPETIÇÃO**

**Artigo 16** - A segunda fase consiste na avaliação da versão final do canvas para determinação das 06 (seis) equipes finalistas e será realizada pelo Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp.

§ 1º - Nesta etapa todos os trabalhos receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2º - As equipes cujos trabalhos recebam notas inferiores a 60 (sessenta) serão automaticamente desclassificadas.

§ 3º - Serão classificadas para a final as 06 (seis) equipes melhor colocadas.

§ 4º - Não serão aprovados para a Final os modelos de negócios baseados na mesma tecnologia. Será aprovado o modelo de negócio com maior nota.

**Artigo 17** - Dos modelos entregues na segunda fase, as seis equipes melhor colocadas disputarão a final da competição. A escolha da equipe vencedora se dará por apresentação de pitch, portanto, as finalistas participarão de um treinamento de pitch individual.

Parágrafo Único. É obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) integrante da equipe, sob pena de desclassificação da equipe.





## **CAPÍTULO VI – DA FINAL DA COMPETIÇÃO**

**Artigo 18** - A Final do Desafio Unicamp será aberta para o público, além da presença dos finalistas, banca de avaliação e organização da Inova Unicamp. Na ocasião, os finalistas apresentarão seus pitches, serão avaliados pela banca e no final será divulgado o voto da banca.

**Artigo 19** - Na final, a banca avalia os pitches apresentados conforme os seguintes critérios: confiança, linguagem corporal, discurso, proposta de valor, mercado, receitas e indicadores.

§ 1º - Os pitches receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2º - A equipe com a melhor pontuação no pitch será a vencedora da competição.

§ 3º - Em caso de empate entre as equipes (mesmas notas atribuídas ao pitch), o primeiro critério de desempate será a nota da Versão Final do Canvas e o segundo critério de desempate será a nota do Primeira Versão do Canvas.

## **CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 20** - Os pagamentos dos prêmios da competição Desafio Unicamp serão realizados pela Diretoria Geral da Administração – DGA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) reais para cada integrante da equipe vencedora.

**Artigo 21** - Os premiados devem enviar para Agência de Inovação Inova Unicamp os seguintes documentos no prazo de até 10 dias após a solicitação:

- I - Informação do interessado indicando o banco, agência e nº da conta corrente;
- II - Cópia do comprovante de endereço ou declaração firmada pelo próprio interessado na forma da Lei Federal nº 7.115/83;
- III - Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - Cópia do Documento de identificação – RG/RNE.

**Artigo 22** - A Agência de Inovação Inova Unicamp instruirá processo com os documentos necessários para o pagamento e o encaminhará à Diretoria Geral de Administração para pagamento do prêmio.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 23** - Os participantes do Desafio Unicamp, ao se inscreverem, concordam, independentemente de declaração, em conceder entrevistas e participar de reportagens eventualmente solicitadas e autorizam a Organização do Desafio a veicular as imagens e sons oriundas da competição nos diversos tipos de mídia, como impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.



**Artigo 24** - O acesso às informações e conhecimento relacionados às tecnologias da Unicamp não implicará, em hipótese alguma, em autorização para utilização e/ou exploração ou cessão da Propriedade Intelectual da Unicamp.

**Artigo 25** - As equipes interessadas em explorar comercialmente as tecnologias por elas estudadas poderão fazê-lo depois de terminada a competição, mediante a celebração de um Contrato de Licenciamento com a Unicamp, após o cumprimento de todos os trâmites legais necessários.

Parágrafo Único - A equipe que não utilizar o modelo de negócios desenvolvido, cede o direito de uso à Unicamp, para fins de negociação das tecnologias com terceiros.

**Artigo 26** - Anualmente, a Agência de Inovação Inova Unicamp fará a publicação do edital do Prêmio.

**Artigo 27** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.